



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**DECRETO Nº 1525, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**Designam membros do Conselho Municipal de  
Assistência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 542, de 07 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Narjara Cristina de Oliveira Pedrosa

Suplente: Mônica Rosária Moura Diniz;

Titular: Dirlene Rozária Pereira

Suplente: Yáskara Siqueira de Freitas Carvalho;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Djalma Estevam de Castro Lungo

Suplente: Cristiany Ângela do Pinho;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Simone Aparecida Dias Leite

Suplente: William Santana Benedito;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Suplente: Ana Lúcia Elói;

V - Representando os usuários da Assistência Social:

Área Urbana:

Titular: Omirto Pereira de Faria

Suplente: Maria Ivonete Alves da Silva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Área Rural:

Titular: Aparecida Maria da Silva

Suplente: Rosângela Aparecida Xavier;

VI - Representando as Igrejas:

Titula: Márcia Helena Dias

Suplente Janaína Teixeira do Carmo;

Titular: Wladimir Alexandre de Sousa

Suplente: Maria Ismá dos santos Ferreira;

VII - Representando a Sociedade São Vicente de Paula:

Titular: Gonçalo Guimarães

Suplente: Maria José Dias

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 3º. O Conselho, no prazo máximo de 90 dias, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre a forma de funcionamento e demais disposições necessárias ao cumprimento deste.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1492, de 21 de setembro de 2023.

São Sebastião do Oeste, 03 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal